

# CORREIO PAULISTANO

ANNO XXVIII

Terça-feira, 13 de Junho de 1882

N. 7679

Assignaturas para a Capital  
Anno 14000  
Semestre 7000  
Trimestre 4000

Assignaturas, correspondencias e avisações: 27, RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO  
As assignaturas comecam no dia 1.º dos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Outubro

Assignaturas para o Interior  
Anno 18000  
Semestre 9000

NUMERO DO DIA 60 reis

PAGAMENTOS ADIANTADOS

NUMERO ATRAZADO 100 reis

Editor-gerente: Adelino J. Montenegro

## Allotamento dos eleitores

A commissão mixta incumbida da revisão do regulamento eleitoral destacou do trabalho geral, que está fazendo, a parte relativa á revisão do alistamento dos eleitores, para ser apresentada na camara temporaria, no intuito de se conseguir a sua adopção na presente sessão legislativa.

Segundo consta o projecto está dependendo apenas de uma ultima revisão, da qual, naturalmente, só poderá resultar uma ou outra modificação de pequena importancia e será apresentada dentro de poucos dias.

Esta assim redigido:

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º As disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ao alistamento dos eleitores, serão observadas com as alterações que constão dos paragraphos deste artigo.

§ 1.º O § 1.º do art. 3.º da dita lei fica substituído pelo seguinte:

Quando a renda proveniente de imóveis;

I. Se o imóvel se achar na demarcação do imposto predial, ou decima urbana, com certidão ou recibos de repartição fiscal de que conste estar o imóvel averbado com valor locativo não inferior a 200\$ desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do art. 6.º da mesma lei, e ter sido pago aquelle imposto desta o mesmo tempo.

II. Se o imóvel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana, ou não estiver sujeito a este imposto, ou se constituir em terrenos de lavoura ou criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agrícolas ou ruraes: pela computação da renda á razão de 6 % sobre o valor do imóvel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse passado no nome do cidadão ou no de sua mulher, com a data de um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6.º do art. 6.º da dita lei, ou com qualquer data se o titulo for sentença judicial que reconheça a proprieade ou posse.

Se o titulo de propriedade ou, posse for de permuta ou doação não será computado valor superior ao que se tiver dado ao imóvel no titulo, que também será exhibido, da propriedade ou posse do doador ou permutante, sendo applicavel a este caso a disposição do § 5.º seguinte, quando se verificar a respeito do mesmo permutado ou doado qualquer das circunstancias a que se refere o mesmo paragrapho.

Não será admitida para o effeito de que se trata qualquer titulo que contenha clausula reversiva de propriedade ou posse.

§ 2.º Se o cidadão possuir diversos imóveis, cada um dos quaes tenha valor locativo ou proprio inferior ao mencionado no paragrapho antecedente, a prova da renda legal será feita sobre os valores reunidos de mais de um desses imóveis.

§ 3.º Se a mais de um cidadão pertencer um imóvel a renda legal de cada um desses cidadãos será computada sobre o valor correspondente a parte que nelle tiver, segundo o valor total locativo ou proprio do mesmo imóvel, verificado pelos modos estabelecidos nos arts. I e II do § 1.º deste artigo.

§ 4.º Quando tenha sido alienada parte somente de uma propriedade que consista em terrenos de lavoura ou criação, o valor dessa parte, para prova da renda legal do cidadão que a houver adquirido, será verificado não só pelo titulo de que trata o n. II do § 1.º deste artigo, o qual, neste caso, deve ter data de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6.º do art. 6.º da dita lei n. 3,029, mas também e conjuntamente, por avaliação judicial, á qual se procederá pelo seguinte modo:

I. A avaliação será feita perante o competente juiz municipal, ou, nas comarcas especiaes, perante o juiz substituído, com assistência do promotor publico, por dous peritos nomeados, um pelo cidadão que a requerer dentro os prazos de paz juramentados do quadriennio corrente ou dentro os quatro im-

mediatos em votos a estes, e o outro pelo promotor dentro os referidos prazos, se a nomeação do dito cidadão tiver recaído em algum daquelles immediatos, ou vice-versa.

Se houver desacordo entre os dous peritos, o juiz municipal, ou juiz substituído nomeará terceiro que poderá, quando não concordar com algum dos dous, arbitrar o terreno o valor que lhe parecer mais justo, com tanto que este não seja superior nem inferior aos valores arbitrados por aquelles peritos.

II. O juiz de direito da comarca, ou, nas que tiverem mais de um juiz de direito, aquelle a quem competir, julgará a avaliação por sentença proferida no prazo de 15 dias contados do em que lhe forem comunicados os autos, e a avaliação publico, que responderá dentro de 5 dias.

Cada processo não se referirá a mais de um só terreno possuído.

III. A sentença do juiz de direito será immediatamente intimada ao promotor, e publicada por edital affixado em lugar publico, e, sendo possível, pela imprensa. Desta sentença haverá recurso necessario para a relação do districto; caberão também recursos voluntarios interpostos pelo proprio interessado ou seu procurador especial, pelo promotor ou seu adjunto e por qualquer eleitor da comarca. Todos os ditos recursos terão effeito suspensivo.

IV. Os recursos voluntarios serão interpostos por meio de requerimento e tomados por termo no proprio processo no prazo de 15 dias contados da publicação da sentença, allegando o recorrente no mesmo requerimento as razões do recurso, e juntando os documentos que julgar convenientes.

O escrivão fará seguir o processo para a relação do districto dentro dos 10 dias seguintes ao prazo marcado neste numero para a interposição dos recursos.

V. A relação, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento do processo na respectiva secretaria, julgará os recursos interpostos, procedendo pelo modo estabelecido em seu regulamento para o julgamento das causas civis; sendo porém observadas as disposições do § 3.º do art. 9.º da lei n. 3,029 e do art. 81 e paragrapho do respectivo regulamento n. 8,213.

VI. A avaliação que se refere ao n. I não poderá ser alterada pela sentença ou pelo accordo de que tratam os arts. III e V, devendo limitar-se os julgamentos á confirmação da mesma avaliação, ou á sua anulação nos casos de infração de disposições deste paragrapho.

VII. No prazo de tres dias contados da data do accordo, o processo será devolvido ao juiz recorrido, sem ficar traslado, e este juiz em igual prazo contado do dia do recebimento do mesmo processo fará publicar o accordo por edital affixado em lugar publico e, sendo possível, pela imprensa.

VIII. No caso de ser a decisão proferida no accordo favoravel ao cidadão que tiver requerido a avaliação, e de não ter havido interposição de recurso voluntario, o juiz de direito mandará entregar o processo, sem ficar traslado ao mesmo cidadão ou a seu especial procurador, affim de ser exhibido como prova de renda legal.

Se, porém, tiver havido interposição de recurso voluntario, serão dadas ao referido cidadão, para o mesmo fim, cópias de accordo e de quaesquer outros papeis que requerer, bem como os documentos que houver juntado.

§ 5.º Quando a renda do cidadão provier de imóveis comprehendidos em qualquer das classes designadas no n. II do § 1.º deste artigo, terá lugar a avaliação judicial, feita nos termos do paragrapho antecedente, para provar:

I. O valor de predio edificado pelo seu actual proprietario, supprindo a dita avaliação á falta do titulo de propriedade exigido no citado n. II.

II. O augmento de valor de predio ou terreno, depois de sua aquisição, em razão de benefactorias accrescidas ou de alteração do valor da propriedade, procedente da di-

versidade dos tempos, ou de outras circunstancias.

§ 6.º A disposição do n. I do § 2.º do art. 3.º da lei n. 3,029 fica substituída pela seguinte:

Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto no registro do commercio: — desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6.º do art. 3.º da dita lei, como negociante, corretor e agente de leilões. — desde tres annos antes, pelo menos, do dito dia como administrador de trapiche, guardalivros, ou estabelecimento de casa commercial, ou administrador de fabrica industrial, uma vez que a casa commercial ou a fabrica tenha o fundo capital de 5,000\$ pelo menos.

Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto em capitania do porto, com a antecedencia de um anno, como capitão de navio ou piloto de carta.

Com escriptura publico cuja data seja de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo da dita disposição, ou escripto particular lançado com igual antecedencia em livro de notas, que mostre ser o cidadão administrador de fazenda ou fabrica rural cujo valor seja de 10,000\$ pelo menos, verificado pelo titulo legitimo de propriedade ou posse destes estabelecimentos, ou por sentença judicial que as reconheça.

§ 7.º As disposições dos arts. II e III do § 2.º do art. 2.º da lei n. 3,029 ficam substituídas pela seguinte:

Com certidão passada pela respectiva repartição fiscal, da qual conste que, desde quatro annos, antes pelo menos, do ultimo dia de prazo do § 6.º do art. 6.º da lei n. 3,029, o cidadão possui fabrica, officina, ou outro estabelecimento industrial ou rural, ou estabelecimento commercial, e também que por elle paga, desde o mesmo tempo, imposto geral ou provincial de industria ou profissão, ou qualquer outro baseado no valor locativo do imóvel urbano ou rural, sendo a importancia desse imposto, segundo o competente lançamento, de 24\$ no municipio da corte, 12\$ dentro das cidades, e 6\$ nos demais lugares do Imperio.

O simples pagamento de imposto nos casos dos mesmos numeros, sem a existencia de alguns dos estabelecimentos a que estes se referem, não será admitido como prova de renda.

§ 8.º A disposição do n. III do § 3.º do art. 3.º da lei n. 3,029, quanto ao soldo dos officiaes honorarios, é applicavel somente aos officiaes que perceberem soldo permanentemente e não em virtude de commissões.

A mesma disposição comprehendendo as praças de pret reformadas que percebem soldo inferior á renda legal.

§ 9.º Ficão sem effeito as palavras — os delegados e subdelegados de policia — e os chefes de outras repartições de arrecadação que se achão nos arts. III e V do art. 4.º da lei n. 2,029.

Fica também sem effeito a disposição do n. XII do citado art. 4.º

§ 10. As disposições do art. 4.º da lei n. 3,029 e do art. 13 do regulamento n. 8,213, com as alterações do paragrapho antecedente, isentando de prova de alguns dos outros requisitos legais da capacidade eleitoral quando o juiz de direito a exigir á vista de reclamação procedente, ou por ter fundada razão de duvida sobre a existencia de tal requisito.

§ 11. As disposições do art. 5.º da lei n. 3,029 e do art. 14 do regulamento n. 8,213 serão executadas com as seguintes alterações.

I. Da certidão do repartição fiscal, a que se refere o n. I do § 1.º do citado art. 5.º deve constar que o predio se acha averbado com o exigido valor locativo desde tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6.º do art. 6.º da dita lei.

II. A escriptura publico ou o escripto particular lançado em livros de notas, bem como a escriptura publico, de que tratão os arts. II, e III do § 1.º do mesmo art. 5.º devem ter a data de quatro annos antes, pelo menos, do ultimo dia do mencionado prazo.

O titulo legitimo de propriedade ou posse, a que também se refere o citado n. II, deve ter data anterior a um anno antes, pelo menos, do referido dia.

III. Quando o arrendamento de terrenos de lavoura ou criação, de que trata o n. III do § 1.º do referido art. 5.º, comprehendere parte somente de uma propriedade territorial, o valor locativo dessa parte arrendada será verificado não só pela escriptura publico a que se refere o mesmo numero, mas também, e conjuntamente, por avaliação judicial feita pelo modo estabelecido no anterior § 4.º

IV. O recibo exigido no n. IV do § 1.º do mencionado art. 5.º não dispensa, em caso algum, a apresentação das provas a que se refere o mesmo numero.

V. Não se admitirá a prova da renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, segundo os arts. I e II do dito art. 5.º, mais do que um cidadão em cada predio, salvo se este tiver mais de um pavimento, caso em que será admitido um cidadão por pavimento se nelle residir, com economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. I do mesmo artigo.

VI. Nas disposições do citado art. 5.º não se comprehendem os sublocatarios ou subarrendatarios.

§ 12. A disposição do primeiro periodo do § 4.º do art. 6.º da lei n. 3,029, bem como a do art. 23 do Reg. n. 8,213 (sem prejuizo dos §§ 1.º e 2.º deste artigo), ficão substituídas pela seguinte:

Nenhum cidadão será incluído no alistamento dos eleitores sem o ter requerido por escripto de proprio punho e com assignatura sua, provando o seu direito com os documentos exigidos pela lei. Será, porém, admitido requerimento escripto e assignado por especial procurador no caso somente de impossibilidade physica de escrever o cidadão, provada com documento.

§ 13. Quando, nos termos do paragrapho antecedente, for escripto e assignado por procurador especial e requerimento do cidadão que pretender ser incluído no alistamento dos eleitores, a prova de saber o mesmo cidadão ler e escrever, da qual trata o art. 3.º § 1.º da lei n. 3,029, será feita pela exhibição de papel anteriormente escripto e assignado por esse cidadão uma vez que a letra e a assignatura estejam reconhecidas no proprio papel por tab. lizo.

§ 14. Os juizes municipais, dentro de tres dias depois do em que enviarem aos juizes de direito o requerimento e as relações mencionadas no § 8.º do art. 6.º da lei n. 3,029, publicarão por edital affixado em lugar publico, e, sendo possível, pela imprensa, na sede do municipio, os nomes de todos os cidadãos incluídos em cada uma dessas relações.

Se o juiz municipal deixar de enviar ao juiz de direito todos ou alguns dos ditos requerimentos, os requerentes terão o direito de apresentar novos requerimentos ao juiz de direito até ao 20.º dia do prazo em que a este incumbem organizar o alistamento devendo o requerentes provar o facto com a exhibição dos recibos do juiz municipal passados na occasião da entrega dos primeiros requerimentos.

O mesmo direito cabe ao cidadão cujo requerimento, apresentado no prazo legal, o juiz municipal recusar receber, provada a recusa.

O juiz de direito em qualquer dos referidos casos, tomará conhecimento dos requerimentos e procederá quanto a elles nos termos do § 9.º do art. 6.º da dita lei.

§ 15. A eliminação de eleitores do alistamento, em que se acharem, terá lugar no seguinte caso, além dos especificados no n. I e no § 5.º do art. 8.º da lei n. 3,029, e no art. 40 do regulamento n. 8,213: — quando, dentro do prazo de tres annos contados da data da publicação do dito alistamento, os bens que se referir o titulo de propriedade ou posse que houver induzido á inclusão do eleitor no alistamento, por qualquer modo voltarem ao dominio ou posse da pessoa que a este os alienára, ou passarem ao dominio ou posse de filho ou genro da mesma pessoa.

A eliminação, neste caso, será feita somente á vista de certidão authentica de escriptura publico ou escripto particular que prove qualquer dos dous factos mencionados.

§ 16. O direito, que pelo art. 9.º da lei n. 3,029 compete a qualquer eleitor da comarca, de recorrer da decisão do juiz de direito no caso de inclusão indevida de algum cidadão no alistamento dos eleitores, não fica prejudicado pelo facto de haver já recurso interposto por outro eleitor sobre a mesma inclusão.

§ 17. Nos recursos interpostos contra a inclusão de cidadãos no alistamento dos eleitores é permitida a prova documental de simulação dos contratos, quer sobre propriedade ou posse, quer sobre renda, ou de legitimidade ou falsidade dos titulos ou certidões que tenham servido de base ao alistamento.

§ 18. Além dos recursos estabelecidos no art. 9.º da lei n. 3,029, e no capítulo V do regulamento n. 8,213, haverá também para a relação do districto recurso do alistamento dos eleitores quando nos trabalhos deste se tiver commettido qualquer das seguintes irregularidades, que importarão nullidade total ou parcial do alistamento:

Incompetencia do juiz organisador do alistamento;

Falta de observancia do prazo marcado no art. 6.º § 6.º da lei n. 3,029 para o recebimento dos requerimentos;

I. Terão o direito de interpor este recurso o promotor publico ou seu adjunto, ou tres eleitores da comarca.

II. Quanto á interposição e ao processo do referido recurso, serão observadas as disposições do art. 9.º da dita lei e do capítulo 5.º do Reg. citado, com as seguintes alterações:

O prazo de 30 dias para a interposição do recurso será contado do dia em que for feita a publicação do alistamento, nos termos do § 10 do art. 6.º combinado com o § 6.º do art. 8.º da mesma lei e do art. 50 do referido regulamento.

Nos 10 dias de que tratam o § do art. 9.º da dita lei e o art. 75 do citado regulamento, o juiz de direito, á vista das razões allegadas e dos documentos apresentados, julgará válido ou nullo o alistamento na totalidade ou na parte em que for arguido, e publicará immediatamente a sua decisão por editaes affixados em lugares publicos, e, sendo possível, pela imprensa.

III. No caso de ser julgado válido o alistamento, cabe ao recorrente o direito de fazer seguir o processo para a relação, de conformidade com as disposições do § 1.º do art. 9.º da referida lei e do art. 75 do mencionado regulamento, tendo o recurso o effeito devolutivo somente. No caso de ser julgado nullo o alistamento, a decisão não terá effeito immediato e o recurso com todos os papeis e documentos que o tiverem acompanhado será remetido no prazo de tres dias, sob registro do correo, pelo juiz de direito á relação do districto.

IV. Se o juiz de direito deixar de remetter o recurso á relação, no dito prazo de tres dias, terá o recorrente o direito de interpor o directo recurso perante aquelle tribunal no prazo de 15 dias, contados da publicação da decisão do juiz de direito, e em todo caso incumbem ao promotor publico fazer o seguir quando o facto lhe for denunciado ou lhe constar de qualquer forma.

V. No caso de julgar a relação nullo o alistamento, o respectivo presidente enviará immediatamente ao ministro do imperio, na Corte, ou ao presidente, nas provincias, copia do accordo, á vista do qual serão promptamente expedidas as necessarias ordens, affim de se proceder a novo alistamento em toda a comarca, ou na parte em que o alistamento tiver sido annullado.

Neste caso serão restituídos aos cidadãos, ou seus procuradores especiaes, os documentos e mais papeis por elles apresentados, relativos ao alistamento annullado, sem ficar traslado.

VI. Estes recursos serão julgados por todos os membros presentes do tribunal da relação, no prazo de 30 dias, contados da

## FOLHETIM

(38)

## O REI DOS BANQUEIROS

POR

EDOARDO

XXXVIII

(Continuação)

Arthur empregou os primeiros tres dias da sua estada em Florença em visitar a cidade. Quería primeiro que tudo mostrar a Ginevra, mesmo para manter a promessa que lhe fizera de uma viagem de negocios. A verdade, porém, era que sentia-se um homem singularissima hesitação em se apresentar ao homem que era talvez seu pai.

Durante a viagem, oppresso como estava pela duvida, mil vezes pensara em não perder um só minuto e ir a Florença e chegar a Florença e ir a casa do Marquez Leopoldo de Brancalione teria sido uma e a mesma coisa.

Depois de ter chegado, e quando o Marquez só distava delle poucos minutos de caminho, não sabia resolver-se a dar o minimo passo. Caminhando pelas ruas da cidade, dava mais involuntariamente palpadas, vestida gravemente, interessava-o infinitamente mais do que os quadros e estatuas das galerias do Uffizio e da Paulina. Quem sabe si será meu pai? Não poderia ser meu pai? Si fosse meu pai? Eram essas as perguntas que dirigia a si mesmo, que se lhe agitavam ao cerebro; parecia-lhe ter sempre diante dos olhos aquella cabeça de velho...

Ao quarto dia, peneou em pôr termo ao adiamento. Ergueu-se com o firme proposito de sair a todo o custo da tarde devida, que havia um mez e o dia da festa de Edoardo, quando a Paulina, pondo de parte os antigos hábitos de negligencia, cuidada do vestir-se com o possível primor, sahio Arthur do quarto de cima e dirigiu-se para o quarto de Paulina,

encontrando-a em uma salinha, sentada perto de uma janella, de mãos postas, e os olhos fixos na abobada do tecto.

— Dejeo pedir-lhe um favor, disse elle com as melhores maneiras á sua hospeda.

— Queira dizer o que é.

— Saberia acaso dizer-me como poderia saber onde reside o Marquez Leopoldo de Brancalione?

— O ouvir aquelle nome, e pôr-se immediatamente em pé, foi toda obra de um instante.

— Porque me faz essa pergunta? disse elle imperiosamente.

Arthur não pôde forrar-se á estupefacção que lhe causou aquella mudança da sua hospeda. Não lhe atinou, porém, com a explicação, e, tímido como era, recou se ter commettido uma indiscripção; por isso, peneou logo em remedial-a, e disse:

— Fix-lhe uma pergunta na suposição de que lhe não causava com ella o minimo incommodo. Si lhe desagradou, peço-lhe que me desculpe, e não falle-me mais em tal.

— Não, senhor. O senhor deve ter tido um motivo para se a mim perguntar onde mora o Marquez Leopoldo de Brancalione, replicou a Paulina, cada vez mais animada.

— Não tenho motivo nenhum, além do de precisar procurar o Marquez Leopoldo de Brancalione, por causa de um negocio muito meu particular. Não sei porém onde elle mora, e perguntei-o e se não pudesse por ser a unica pessoa que conheço em Florença; mas se lhe causa pesar o dizer-me, perguntal-o hei á outra pessoa.

Arthur, depois de ter dito estas palavras, retirou-se, e voltou para o seu quarto, affim de se despedir da Ginevra e de lhe dizer que n'aquella noite necessitava saber o seu nome. Passados poucos minutos voltou á sala onde estava a Paulina, para escriptura publico, e não já irritada, mas não comedido intellamente agitada, disse a Arthur, no momento em que elle ia a transpôr a porta da modesta casa:

— O Marquez Leopoldo Brancalione mora na rua dos Bancos, proximo de Santa Maria Novella. E o maior palacio que ha n'aquella rua; todos lho indicarão.

Depois tornou a sentar-se junto da janella, não já com os olhos voltados para o tecto, mas para o chão. O nome do Marquez Brancalione fora para elle como uma especie de evocação. Argueva-se-lhe diante dos olhos, qual mudança fustigava, um

dos mais tristes episodios do seu passado, a parecoulhe extraordinario que o nome d'aquella homem saísse da bocca do honesto mancho que recolhera em sua casa. Que poderia haver de commum entre elles? Que necessidade teria Arthur de fallar com o Marquez Leopoldo? E como é que elle fôr capaz de sua casa? Soria d'alla que teriam de fallar? Mas para dizarem o quê?

Mais tarde, quando a Ginevra sahio do seu quarto, affim de preparar o almôço de Arthur, a Paulina, divorçada pela curiosidade, impaciencia por perceber o que se lhe affigurava um mysterio, dirigiu-se a ella, dizendo-lhe, quasi em tom de supplica:

— Diga-me a verdade, porque motivo necessitava seu marido fallar com o Marquez Leopoldo de Brancalione?

— Com quem? perguntou a Ginevra, que não ouvia nunca pronunciar tal nome.

— Com a pessoa que seu marido foi procurar esta manhã, com o Marquez de Brancalione.

— Não sei quem seja, nem porque foi que meu marido sahio. Quando sahio disse-me que ia tratar de um negocio particular; mais do que isto não sei nem posso dizer-lhe.

— Percebo, retorquiu a Paulina; mas em vez de acreditar na sinceridade da Ginevra, pensou que também ella lhe queria occultar o segredo, e logo mil duvidas lhe assaltaram a mente.

XXXIX

Arthur Francavilla não tinha a minima razão para se queixar do silencio do Marquez Leopoldo de Brancalione, visto que este não recolhera as suas cartas. Imprevistos e gravissimos acontecimentos tinham obrigado o Marquez a adoptar uma resolução, que não fôr para elle na verdade muito agradável.

Exactamente na quadra de emissão da subscripção Bab-el-Kadek, quando Octavio mais se gloria do seu successo, e quando da prodigiosa fortuna do irmão, o Marquez tirára a maior facilidade de viver junto da irmã, e de lhe renovar os seus protestos de amor, chegou um telegramma da Passagem dos Touros, que descarregou profundo golpe na existencia do annozo namorado.

Elle que esperava todos os dias, que no amago do coração desejava que a mulher, passando d'esta para melhor vida, e deixasse livre, recebia d'ella

um telegramma, participando-lhe que Edmundo adoecera inopinadamente.

O despacho dizia, que tendo ido com alguns amigos a uma caçada, nas grandes florestas proximas da Passagem dos Touros, quizera Edmundo montar um cavallo, vindo havia pouco dias de caudalaria, e cahira, batendo com o peito ao chão, de modo que estava muito mal.

Duas horas após o primeiro chegou segundo telegramma, e antes de a noite chegar terceiro, cada um d'elles mais assustador que o precedente, e todos applicavam com o maximo empenho ao Marquez que corresse em auxilio da infeliz mãe, ameaçada do perigo de ver, de um momento para o outro, morrer-lhe nos braços o unico filho varão que possuia.

O recibo de que por effeito de um desastre, elle pudesse desaparecer dentro os vivos fio para o velho fidalgoo dolorosissimo. Contudo não desanimou, não viu o horizonte tão negro como a marquezeta Sara. Recordava-se perfeitamente da sua mocidade, e de ter dado muitas quedas de cavallo. Pensou que Edmundo era forte e robusto, e que, como quando a queda fôr muito desastrosa, supportal-a-hia, e não succumbiria a ella. Ainda assim, não ficou, nem na verdade podia ficar tranquillo.

Ao terceiro telegramma da marquezeta Sara, respondeu com um despacho urgente, participando que aquella mesma noite partiria para Liverpool, e que, sem perder um minuto, se dirigiria para Passagem dos Touros. Por sua filha pouco tinha de se inquietar, visto que a deixava entregue a uma dama de companhia, de toda a confiança, e com quem estaria o melhor possível; á Conceita pediu humilde-mente perdão de aquella quinquencia, demonstrando-lhe que não podia de modo algum deixar de partir.

Quasi que no proprio dia em que Arthur Francavilla via pela primeira vez n'um dos cartazes affixados nas esquinas de Naples o nome de Leopoldo de Brancalione, começou o Idoso fidalgoo a sua viagem; quando Arthur escreveu, lá o Marquez já no mar alto; quando mandou a segunda carta, e para maior preservaçao a segurar no corral, percorria D.

Leopoldo o caminho de ferro que liga S. Francisco da California com Passagem dos Touros.

A carta de Arthur iam-se accumulando com muitas outras no escriptorio do Marquez Leopoldo. Ninguém se teria atrevido a abri-las, visto como o ancão, tendo claro em seu pensamento de que lhe dizia respeito, não concedia a nenhum dos seus secretarios particulares a confiança necessaria para o autorizar a ler-lhe as suas cartas.

Chegando á Passagem dos Touros, logo Brancalione viu que nem por sombras tinham sido exaggerados os recibos da marquezeta.

Edmundo já não existia.

Acabo de cinco dias de padecer, ou antes de um estado lethargico similante á morte, começou a deitar sangue pela bocca. Era este o phenomeno a que os medicos encaravam como um indicio de dano irreparavel. Significava, com effeito, que a vida, soffrera o pulmoão. Não se tinham enganado! Em menos de vinte e quatro horas, Edmundo, tão moço, tão robusto, tão bello e tão sympathico, estava agonisante. A sua morte foi acompanhada de um incidente, que vou narrar. Sentindo-se cada vez com menos força, chamou para junto de si a marquezeta Sara, e disse-lhe:

— Não chore a minha morte, minha mãe. Eu deixava-a ardentemente, porque se me tornára odioso, insupportavel a vida. Continuava a amar aquella desalmada mulher que me enganou. Desesperado de achar aqui mesmo a paz, escolhi aquelle cavallo com a esperanza de que elle me ajudasse a morrer, sem ter de descer ao aviltamento de commeter propriamente um suicidio. Ajudou-me com effeito; estou satisfeito. Se continuasse a viver seria sempre infeliz; morrando, acabou-se tudo. Diga ao pai.

Neste ponto não pôde Edmundo continuar, e exclamou morrer também eu, ao mesmo tempo, ao lado do filho. A desgraçada senhora ficou de tal modo consternada, de tal modo oppressa, que aquella irreparavel desventura, que a sua vida, já muito debil, não pode resistir a tão violento abalo, á amargura individual de ver sair de sua casa o corpo de Edmundo, fechoo n'um caixão de madeira destinado a ser enterrado.

(Continúa)

SPORT

Final, depois de dois adiamentos successivos, por causa do mau tempo, realizaram-se ante-hontem, em Campinas, as corridas annunciadas.

O tempo esteve excellente, contribuindo assim para a grande concurrencia de espectadores. A rain, porém, estava pesada e escoregada.

Sans-Pareil, o cavallo do sr. Barão de Piracicaba, não teve competidor para o Grande Premio Campineiro; assim, apenas apresentou-se na raia, levantando a quarta parte do premio, segundo nova determinação do regulamento do Club Campineiro.

O famoso cavallo chamou a attenção de todos os amadores pelas suas formas esplendidas, que faziam honra ás habilitações do tratador e jockey, o velho Luff.

Poucas vezes um cavallo de corridas pôde apresentar-se no turf em condições tão favoráveis para a corrida.

E pena que Sans-Pareil esteja impossibilitado, por falta de competidores, para as luctas de hippodromo.

Tres animaes pur-sang Osman, Jeannot e Flotsan, disputaram o premio Ernest, recentemente creado, de 1:000\$, em 2,413 metros.

Jeannot tomou a dianteira logo a sahida, seguindo-o Flotsan e depois Osman. A 616 metros conservou-se a mesma ordem, levando Jeannot pouca vantagem sobre os seus contendores; ahi, Osman, colbando a distancia que o separava de Flotsan, a talvez passal-os quando deu-se um incidente, que em outro qualquer hippodromo, teria merecido séria investigação dos juizes da raia: o jockey de Flotsan quiz impedir a passagem de Osman pelo seu lado direito; privado deste caminho, que era o natural, na posição que occupavam os cavallos, o jockey do Osman, vendo espaço aberto pelo lado esquerdo, entre Flotsan e a cerca, dirigiu por ahi o seu cavallo; foi neste momento que o jockey de Flotsan, guiando promptamente o seu cavallo para a cerca, trançou a passagem de Osman, com grave risco de arremessal-o contra a cerca. Emquanto dava-se este incidente, observado por todos os espectadores das archibancadas, o qual retardou sensivelmente a carreira dos dois cavallos, Jeannot augmentava a distancia que o separava dos seus contendores, vindo a chegar em primeiro lugar ao poste do vencedor, seguido de Flotsan e Osman.

E' de estranhar que a directoria do Club, perante a qual foi presente uma reclamação sobre o incidente referido, nem ao menos procurasse verificar o que se passou, chamando os jockeys á sua presença.

O premio Francisco Elisiario foi disputado por America, Guanaco e Bayard.

Os tres animaes sahiram emparelhados, tomando America a frente na primeira curva, seguindo-se-lhe Guanaco e Bayard.

Este ultimo desde logo mostrou impossibilidade para a lucta, ficando á grande distancia dos primeiros, entre os quaes não houve disputa por que Guanaco nunca pôde alcançar America, talvez por que o jockey daquelle se preocupasse mais do terrivel adversario, que não via seguil-o do que da egua que contava derrotar na linha da chegada.

Bayard foi distanciado, o que seria inexplicavel para quem ignorasse o estado da raia, inteiramente desfavoravel á construcção dos casos desse cavallo.

O Noico e Manhoso disputaram o Premio animação. Venceu o primeiro, que desde a partida levou vantagem sobre o segundo.

Correram no 5º pareo Grã-Bretanha e Lord. Venceu o primeiro.

No 6º pareo foi vencedor Manhoso, derrotando Gaucho e Cavaynac.

GRANDE PREMIO CAMPINEIRO - 3:000\$ ao 1º, 644\$ ao 2º, o 3º ltrará a entrada: animaes de qualquer paiz, 3,218 metros. Entrada 300\$.

Sans-Pareil - do sr. Barão de Piracicaba (Luff). Apresentou-se na raia, levantando 750\$.

PREMIO ERNEST: 1:000\$ ao 1º, o 2º ltrará a entrada: animaes de qualquer paiz 2,413 1/2 metros, entrada 100\$. Peso 55 kilos.

Jeannot - do sr. Guatemosin Nogueira (José Paulo). Flotsan, do sr. Pedro Bicudo (Estanislão). Osman, do dr. A. Prado, (Toom).

PREMIO FRANCISCO ELISARIO - 1:000\$, ao 1º 200\$ ao 2º, o 3º ltrará a entrada: animaes do paiz: 1,609 metros: entrada 100\$.

America, do sr. Pedro Bicudo, 55 1/2 kilos (Estanislão). Guanaco, do sr. Francisco Teixeira, 55 kilos (Rocha). Bayard, do dr. A. Prado, 60 kilos (Toom).

PREMIO ANIMAÇÃO: 550\$ 0 ao 1º o 2º ltrará a entrada: animaes do paiz: 1,609 metros. Grã-Bretanha, do sr. Leite Penteado, 57 kilos. Lord, União de amadores, 55 kilos (Firmino).

PREMIO ENSAIO: 300\$ ao 1º o 2º ltrará a entrada: animaes do paiz, 1609 metros. Manhoso, União de amadores, 60 kilos (Firmino). Gaucho, do sr. Alberto Aranha 57 kilos (Rocha).

Tambem effectuou-se ante-hontem, no Prado Fluminense, a segunda corridas deste anno, cujo resultado foi o seguinte: Na primeira corrida achavam-se inscriptos os seguintes animaes: Nautilus, Holland, Adonis, Niagara e Principe Alberto, sendo vencedor este ultimo, em 116 segundos, e chegando em segundo lugar Nautilus. Holland não correu. A poule rendeu 20\$000.

Para a segunda corrida achavam-se inscriptos Pentameter, Australia e Atalanta. Chegou em primeiro lugar Atalanta, em 114 segundos, sendo seguida de Australia. A poule rendeu 12\$100.

Uruguayana, Law-Suit e Inocgnito eram os disputantes do premio da terceira corrida, que foi ganha por Law-Suit, sendo o segundo Inocgnito. O tempo da corrida foi de 115 segundos, dando a poule de rateio 34\$200.

Achavam-se inscriptos para disputar o premio da quarta corrida os animaes: Iza, Guanabara, Esmeralda e Dourou, sendo vencedor este ultimo, que fez a corrida em 58 1/2 segundos. A poule rendeu 16\$100. Iza chegou em segundo lugar.

Para a quinta corrida apresentaram-se: Triumfante, Josamine e Emilio II, foi vencedor Josamine em 142 segundos, obtendo o segundo lugar Triumfante. A poule rendeu 57\$400.

Para a 6ª corrida inscreveram-se os animaes seguintes: Nautilus, Holland, Niagara e Africa, que chegou em primeiro lugar, seguida de Nautilus. A poule rendeu 18\$100 o tempo da corrida foi de 70 segundos.

A 7ª e ultima corrida foi disputada pelos seguintes animaes: Galgo, Golfinho, Tallisman, Satellite e Brigadeiro, deixando de correr Herval, que tambem se achava inscripto. Chegou em primeiro lugar Tallisman, sendo o segundo Galgo. A poule rendeu 90\$100.

Terminaram as corridas ás 5 horas da tarde, sendo regular a concurrencia de povo. Suas Magostades não compareceram.

Foi concedida a Salustiano Francisco Barboza a excoercção que pediu do cargo de inspector do distrito da instrução publica da freguezia de S. José do Rio Pardo, e nomeado para substitui-lo o tenente-coronel Antonio Marçal Nogueira de Barros.

O governo do Chile, em vista das noticias das perseguções dos judeus na Russia, procura por todos os modos attrahir ao seu paiz a corrente de emigração dos mesmos, que de preferencia se dirigom á America.

Falleceu ante-hontem, na corte, ás 7 horas da manhã, de um typho remittente, o dr. José Barbosa Torres, presidente da provincia das Alagoas. Formado em direito pela faculdade de S. Paulo em 1857, exerceu a advocacia na cidade da Barra-Mansa, e eleito membro da assembleia provincial do Rio de Janeiro nas legislaturas de 1878 a 1881, foi membro da commissão de orçamento.

O ministerio da guerra sollicitou do ministerio da fazenda para que fosse paga a João Alves Cardoso, pela thesouraria de fazenda desta provincia por conta do § 11 - Praças de pret - premio de voluntarios do corrente exercicio, a quantia de 1:000\$ como indemnisação do valor de seu escravo Camillo, que se acha como praça na companhia de cavallaria desta provincia; precedendo, porém, aquelle pagamento a apresentação da carta de liberdade do indicado escravo, a qual será enviada a secretaria de estado dos negocios da guerra.

SS AA. Imperiaes mandaram á 11 do corrente, pelo seu mordomo, felicitar ao sr. barão do Amazon pelo anniversario do combate naval de Riachuelo.

Receberam-se no Rio despachos telegraphicos do Rio Grande, annunciando que o paquete nacional Calderon, sahido do porto do Rio a 3 do corrente, achava-se fóra da barra desde o dia 8 sem poder entrar; e que o paquete Cervantes, desde o dia 4, achava-se preso dentro da barra sem poder sair, assim como o Canova. até a data de 10 que é o ultimo telegramma.

Pelo alferes inspector de vehiculos foram multados em 10\$000 os carroceiros Agostinho da Rocha Maia e Graçiano Judella, por infração do art. 87 do codigo de posturas.

POLICIA 11 DE JUNHO Estação Central Por ordem do dr. delegado da policia continua presa a preta Andressa, escrava do dr. José Joaquim Cardoso de Mello. A ordem do subdelegado do sul acham-se recolhidos ao xadrez, Miguel Jeronimo Nunes, o italiano Francisco Lupiega, Theodoro Antonio de Souza e Castro e Benedicta Maria das Dores, os tres primeiros, por terem provocado desordem em casa de Belisario, á rua do Imperador e os dois ultimos por ebrios.

Por ordem do subdelegado do norte foram postos em liberdade Israel dos Passos e o inglez João Welk. A mesma ordem acham-se recolhidas ao xadrez Maria das Dores e Joanna Maria das Dores, aquella por turbulenta e esta por ebria.

Estação de Santa Iphigenia Por ordem do dr. delegado de policia foi posto em liberdade o italiano Domingos Pallencia. A mesma ordem acham-se recolhido ao xadrez: por ebrio o portuguez Joaquim Pinto da Silva.

Estação de Santa Cecilia A ordem do subdelegado acham-se recolhidos ao xadrez, presos em flagrante os allemes Gustavo Pinho, João Bugman e José Bugman por terem espartado o italiano Constantino de Tal, em casa de Angelo Invernizzi.

O sr. tenente graduado Carlos Augusto Pinto Paes, da companhia de cavallaria desta provincia, obteve licença para se matricular, em o anno vindouro, na escola militar da provincia do Rio-Grande do Sul.

O supremo tribunal de justiça, em sessão de 7 do corrente, proferiu o seguinte julgamento: Revista civil n. 9.851, de S. Paulo. - Recorrente, o coronel Francisco de Assis Valle Junior e sua mulher; recorridos, Elias da Silveira Franco e outros - Foi negada a revista.

Foram mandados recolher á Corte, por se julgarem dispensaveis os seus serviços na inspecção da construcção do encouraçado Riachuelo, os officiaes que compunham a commissão do sr. chefe de divisão Costa Azevedo Fica na Inglaterra a referida inspecção a cargo deste chefe, auxiliado pelo contractor Trajano Augusto de Carvalho.

JURY

Só dezesseis jurados compareceram hontem á sessão. Obtiveram dispensa os senhores: José Pires de Carvalho; Dr. Antonio Pinto do Rego Freitas; João Antonio de Oliveira Lima; Capitão Jeronymo Guillarda; Major Pedro Gonçalves Danta. Foram multados dezesseis jurados que não justificaram as suas faltas. O sr. dr. presidente do tribunal fez proceder ao sorteio de trinta e dois jurados de urna supplementar. Os trabalhos hoje começaram ás 11 horas.

Reunião Italiana

Foi numeroso o concurso de italianos residentes na capital, a reunião convocada para ante-hontem, ás 2 horas da tarde, no salão do theatro S. José, com o fim de deliberar sobre os meios de dar a colonia italiana uma publica e solemne manifestação de pesar pelo fallecimento de Garibaldi e commemorar a memoria do grande patriota.

Foi nomeada a seguinte commissão incumbida de executar as deliberações que fossem tomadas pela reunião:

- Presidente - dr. Francisco d'Agostino. Vice-presidente - professor A. Bucci. Thesourero - F. Barra. Secretario - Engenheiro Pucci. Vice-secretario - professor V. Quirino. Conselheiros - R. de Luna, A. Giuliani, E. Pons, C. del Bianco, Invernizzi, Fragale, Bertini, E. Gamba, Riccardino, Roca, Scervo Pompeo, Ronaderi.

Foi aceita a proposta do sr. Pucci de celebrar-se, no theatro S. José, uma sessão fúnebre para a qual serão convidadas as autoridades, a imprensa e todas as sociedades da capital e bem assim que, por intermedio do ministro italiano, junto ao governo brasileiro, seja enviada, a Roma, em nome dos subditos italianos aqui residentes, uma coroa para ser collocada sobre o tumulo do fallecido general.

Da Itapetininga escrevem o seguinte:

« Pelos lados da Fazenda-Velha, deste municipio, têm cahido fortes temporaes bem assustadores.

« No dia 20 do passado, por volta das 8 da manhã, o céu daquellas bandas cobriu-se de uma escuridão medonha, e em seguida um fortissimo furacão, que durou quasi meia hora, acompanhado de grossa chuva de pedra, fez estragos consideraveis!

« Arvores gigantescas, como seja a perobeira e grossos pinheiros, foram tombados por terra; plantações immensas de feijão, de mandioca e grandes fumaes, tudo foi varrido pela ventania e chuva de pedra; algumas casas foram abaixo, não puderam resistir ao impeto da tormenta.

« Uma restinga, denominada Matã do Mandiocal, ficou devastada; o vento passou por alli como um furo! O prejuizo dos lavradores dizem que é immenso. »

Annuncia um telegramma de Porto-Alegre que fallecera nessa cidade, a 11 do corrente, d. Maria José Pinto Bandeira, mãe do sr. dr. Vasco Pinto Bandeira!

FAMILIA GUSMAN

Depois de uma estada de algumas semanas nesta capital, seguem hoje para Santos, aonde pretendem dar alguns concertos, os distinctos artistas que tão applaudidos foram no salão do theatro S. José, sr. Frederico Guzman, mmea. Guzman e Rosa de Aguiay.

De Santos seguirá a familia Guzman para Campinas.

Exposição de café

Ao Jornal do Commercio escreve, em data de 19 de Maio, o sr. consul geral do Brazil:

Escreve-nos de Paris em data de 19 de Maio o sr. consul geral do Brazil: « Sr. redactor. - Lendo na « Correspondencia de Paris » de 19 de Março, publicada na sua conceituada folha de 13 de Abril do corrente anno, que « varias saccas de café, remetidas pelo Centro da Lavoura e Commercio a este consulado, para uma exposição, chegaram avariadas e foram vendidas pelo vice-consul, no Havre, por minha ordem, venho declarar-lhe que mal informado fui o seu correspondente. sendo certo que as 200 saccas expodidas nenhuma avaria soffreram e que estão todas naquella cidade, onde permanecerão até que do governo imperial receba as instruções que tive a honra de pedir. « Com a inserção destas linhas muito obrigará, etc. - Juvenio Maciel da Rocha. »

A ELECTRICIDADE COMO FORÇA LOCOMOTORA

A Inglaterra acaba de ver com extraordinario pasmo e feliz exito, a primeira applicação a aquelle paiz, da electricidade á locomoção. A experiencia foi feita no tranvia do Norte Metropolitan Tramway Company.

O deposito da electricidade é collocado por baixo dos Carros. A velocidade foi de 12 kilometros por hora. Não havia cavallos, machinas sem nenhum motor visivel! Os carros corriam como por encanto. A concurrencia do povo era enorrimissima.

Por acto de 25 de Abril ultimo o governo da Republica Franceza, em attenção aos serviços prestados á sciencia e á instrução publica, nomeou official da instrução publica o sr. sr. Ladislão Netto que já era official da academia.

SS. AA. Imperiaes offerteram uma valioza prenda, para o paiz que uma commissão de senhores da corte pretende realisar, para auxiliar as experiencias aerostaticas do sr. Julio Cesar, Ribeiro de Souza.

data do recebimento dos processos na respectiva secretaria, do mesmo modo determinado no § 2º do art. 9º da lei e no art. 80 do regulamento citados, para os recursos a que estes artigos se referem; observando-se as disposições do § 3º do dito art. 9º da mencionada lei e dos arts. 81 e paragraphos e 82 do referido regulamento.

Em caso de empate prevalecerá a decisão recorrida. § 19. No prazo marcado para o julgamento, na relação, dos recursos, de que tratam o art. 9º da lei n. 3,029 e o capítulo V do regulamento n. 8,213, bem como o paragrapho antecedente, não se computará o tempo da interrupção das sessões do tribunal por falta de reunião de seus membros em numero sufficiente para celebrá-las.

§ 20. Os emolumentos, de que trata o art. 15 do regulamento n. 8,213, pelas certidões e por outros documentos, fornecidos por officiaes publicos para o alistamento dos eleitores, serão pagos pela metade.

Serão tambem pagas pela metade as custas dos escriptos nos processos de recurso sobre o dito alistamento, ficando os mesmos processos isentos de quaesquer despesas de preparo e do pagamento do selo e de outros direitos.

Quando, porém, os recursos forem intentados ex-officio pelo promotor publico, não terá lugar pagamento dos ditos emolumentos, nem de custas.

§ 21. A sentença condemnatoria, passada em julgado, que, nos termos do § 5º do art. 20 da lei n. 3,029, reconhecer a falsidade das certidões, attestados ou outros documentos, que tiverem induzido á inclusão de algum cidadão no alistamento dos eleitores, ou que, segundo a disposição do § 3º do mesmo artigo, declarar que essa inclusão se fundou em documentos não admitidos pela lei como prova da capacidade eleitoral, importará a eliminação do cidadão assim alistado. Produzirá o mesmo effecto a sentença condemnatoria em caso de simulação de contractos para o dito fim.

Esta eliminação será ordenada pelo juiz do direito que tiver organizado o respectivo alistamento, executada immediatamente e publicada, nos termos do § 8º do art. 8º da dita lei e do art. 50 do regulamento n. 8,213.

§ 22. Os titulos dos eleitores, de que tratam os §§ 15 e 16 do art. 6º da lei n. 3,029, poderão ser entregues a seus procuradores escriptos passando estes recibos nas respectivas procurações, que ficarão archivadas.

Neste caso, o cidadão, a quem pertencer o titulo, o assignará, nos termos dos ditos paragraphos, perante o juiz de paz em exercicio da parochia ou districto de sua residencia, ficando registrado este acto no competente protocolo do escripto do juiz de paz.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE JUNHO DE 1882

Presidencia - Mendes Filho

PRESENTES: - Srs. Mendes Filho, Abranches, Rodrigo Monteiro, João Bueno, Antonio Francisco e Americo Brasilense.

Leu-se e approvou-se sem discussão a acta da sessão anterior.

Propoz o sr. presidente que se mandasse o engenheiro da camara, levantar o plano e fazer o organimento das obras de nivelamento das ruas Alegre, S. Joaquim e Ypiranga, largas da Liberdade e Payzandá, e bem assim as da galeria subterranea da rua da Estação, com o fim de ficar a camara habilitada a mandar publicar os competentes editaes, chamando concorrentes para a execução das referidas obras, acrescentando que, conformes deliberação anterior da camara, devem as obras da rua S. Joaquim, ser contractadas por administração: Foi approvada esta proposta com um aditamento do sr. João Bueno, em que se estabelece o prazo de tres mezes para a conservação, por parte dos empreiteiros, das obras executadas e que não lhes seja entregue pela camara a ultima prestação do pagamento, em garantia do cumprimento dessa obrigação.

Foi tambem approvada a proposta para que a camara acolliesse a offerta de d. Maria Marcelina Monteiro de Barros, proprietaria da chacara que intercepta o prolongamento da rua João Theodoro até os Campos Elyseos, relativamente a permittir a camara com aquella proprietaria o terreno comprehendido na rua atraz do Jardim Publico como o terreno da chacara mencionada, obrigando-se a camara a mandar fazer os fechos dos terrenos lateraes.

O sr. Rodrigo Monteiro deixou de tomar parte na votação por se ter declarado suspeito.

O sr. Abranches indica que se officie ao presidente da provincia sobre a necessidade de mandar estabelecer-se uma baia no lugar denominado Ponte do Anastacio, na estrada de S. Paulo a Jundiaby. - Aprovado.

Requerimento do capitão José Portes de Lima Frasco, reclamando o excesso da quantia de 130\$, que pagou de imposto de bebidas. - Informe o procurador.

Conta de Innocencio José de Brito, pedindo pagamento da quantia de 115\$ de duas torneiras, que assentaram por conta da camara, no chafariz do largo do Rosario e concertos no do largo do Carmo. - Pagou-se.

Requerimento de Francisco Antonio Pedrosa, pedindo pagamento de trabalhos feitos na rua da Bella Cintra. - Providenciado.

Foi approvado o parecer apresentado pela commissão de datas de terrenos municipaes, deferindo diversas petições.

Foram reintegrados: José Joaquim de Oliveira, no cargo de collector das rendas provinciaes da capital; Francisco do Amaral Gurgel, no de collector das mesmas rendas de Pindamonhangaba; Antonio Lourenço dos Santos, no de administrador de meza de rendas de Ubatuba.

CHRONOLOGIA PAULISTA

13 DE JUNHO

Em 1842, o barão de Caxias, commandante em chefe das forças logaes, chega á fazenda de Carapicuítyba, e ahi acampa com sua força no mesmo lugar em que na ante-vespera levantaram os revoltosos o seu acampamento.

TELEGRAMMAS

Londres, 10 de Junho Continuação de assassinatos na Irlanda. E' cronica geral que a liga agraria tem participação nesses excessos, cujos autores as autoridades não conseguem descobrir, apesar de todos os recursos do reappareto de que estão armadas actualmente. E' grande a agitação.

Paris, 10 de Junho As grandes potencias resolveram dar um prazo á Turquia, para decidir seu governo a dar começo á conferencia a que ella se oppõe.

THESSOURARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

- 12 de Junho De Sebastião Floriano de Camargo Sampaio - Ao sr. collector de Campinas para informar. De José Caetano de Mascarenhas Ferraz, por seu predecessor Donato Ferraz de Araújo Mascarenhas - Certifique-se. De Theophilo Lopes da Silva - Informe a contadaria. De dr. Diogo de Mendonça Pinto - Passe-se a certidão pedida. De dr. Alexandre Corrêa de Castro - Informe a contadaria. De Antonio Diniz Junior - Informe a contadaria.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELA PRESIDENCIA

9 de Junho

- De Antonio Claudio de Freitas, pedindo para assentar praça no corpo policial. - Ao commandante do corpo para informar. De Francisco de Oliveira Pinto, pedindo pagamento da construcção da ponte sobre o rio Sorocaba na estrada de Itapeva. - A repartição de obras publicas. De Julio Assanio Mallet, professor na villa do Cruzeiro, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocio de sua familia. - Ao inspector da instrução publica para informar. De Francisco Furquim Leme, professor nocturno de Mogy-mirim, pedindo pagamento de luzes. - Ao thesourero provincial para informar. De conego Francisco Mariglia, vigario da parochia do Jumbreiro, pedindo pagamento de guias-mensaes. - Idem, idem. De Raphael Constantino, coadjutor da parochia de Lençoes, pedindo que seja liquidada a sua divida dos exercicios findos. - Idem, idem. De Francisco das Dores Nobrega, professora do Braz, pedindo moveis para sua escola. - Ao inspector geral da instrução publica para informar. Marullo Claudio, pedindo que seja recibida definitivamente a cantaria para a grade do jardim publico. - A directoria de obras publicas para informar. De Francisco Antonio Rodrigues Valle, apresentando-se candidato ao cartorio de orphãos do termo de Sarapuby. - Não sendo da mesma natureza os officios de partidor e contador, que o supplicante exerce, e o de escriptura de orphãos e ausentes que ora pretende, habilite-se de conformidade com o decreto n. 8,276 de 15 de Outubro de 1881. De Lauriano Damasceno Guimarães, praça do corpo policial, pedindo 45 dias de licença. - Comb requer. De Antonio José Ferreira Braga, pedindo por certidão: 1º se o 4º juiz de paz da parochia de Sorocaba, recorreu da decisão do juiz de direito da comarca, que o eliminou da lista de juiz de facto d'este termo, e qual o fundamento da eliminação. - Certifique-se o que constar.

SECÇÃO LIVRE

Franca

AO PUBLICO, E AOS MEUS AMIGOS

Tenho sido accusado por mais de uma vez na imprensa pelo sr. Francisco Barboza Lima, como autor de um crime impune, já na « Provincia » e já no « Nono Districto », como co-participante do assassinato do tenente-coronel Santos Camargo, facto acontecido em 26 de Março de 1879 no Arraial das Góvas, meia legua distante desta cidade; e corré-me a moral obrigação de, em defeza de minha reputação, dar immediata resposta e energica e sincera contestação á desleal e aleviosa accusação impressa.

Antes que faça a real narração do facto criminoso que fizera victima o mencionado preto, para que convença ao publico que nenhuma co-participação tive no crime de que se trata, devo declarar ao publico para que forme a justa opinião que se respondi á processo como cumplice nesse delicto, e não fui pronunciado, evidenciando-se a responsabilidade de outros tendo por advogado o proprio denunciante sr. Barboza Lima!

S. s. foi o meu advogado em todo o curso desse processo; com as suas denuncias depois de defeza e do despacho de não pronunciação de seu cliente que sempre lhe mostrou estima, e jamais violara os deveres de grãtidão, veio dar razão por prova publica e patente de que não comprehendendo regularmente os deveres do nobre officio de advogado que deve ser *vir docendi peritus et vir bonus*.

Em o processo, que teve a mais regular marcha, evidenciou-se que não tive parte directa ou indirecta, remota ou proxima, nesse delicto, tendo sido morto o preto José por dois camaradas de meu sogro, o alferes José Theodoro de Mello, sem que este, eu, e qualquer membro da familia tivesse cooperado.

S. s. sr. B. Lima, rompendo os vinculos moraes que ligam o advogado ao cliente para fazer-me o *vide exptatorio* de seu odio para com o meu cunhado, actual juiz de direito desta comarca, sacrificando os deveres de seu nobre officio, depois de ter alcançado a minha não pronunciação, vem, por ter briga e disputa com o meu dito cunhado, dizer que por *leviandade, vaidade, generosidade* tomou a defeza de minha pessoa; e que para me defender empregou *argucia*, e

que sofre martyrío por ver diante de si o espectro de José bradando — justiça!

S. s. diz que concorre para a impunidade de um criminoso revestido com as mais negras circumstancias.

Corrompida s. s. as provas? Corromperia os juizes? Deverá s. s. declarar de que meios lançou mão para alcançar a impunidade do delicto.

Jogo franco, cartas na mesa. Pois bem. Tenha a necessaria coragem, meu bom, habil, moralizado, consciencioso, purissimo advogado, formule a sua denuncia, suba os degraus da sede da justiça;

A narraçao por mim feita é extrahida, já da defeza escripta pelo sr. B. Lima, e já da sentença de não pronuncia proferida pelo integro juiz municipal suppleante major José Nunes Ferreira, correligionario do sr. Barbosa Lima, e sustentada pelo juiz de direito interino.

Meu cunhado Nelson de Mallo apou-se do animal, e eu, conservando-me montado e sem arma, produzi convencer aos individuos excitados que melhor fora a apprehensao do negro, supposto ou real escravo foragido, entregal-o a autoridade do que a pratica de um crime.

costas recebe um tiro desfechado por Carlos, armado de uma espingarda.

Comprometti-me pela presenca, ao lugar do delicto; mas no processo se provou que ella foi toda casual e fortuita, e com fim preventivo que não consegui; comprometti-me por ter ido ao encontro do preto José, quando o vi com o fim de fazel-o retroceder, mas não aggreidir, sendo acompanhado, máo grado meu, pelos camaradas de meu sogro, que aggrediram sem ser por meu mando; comprometti-me seguindo Manoel Prateado perseguindo a José, não com o fim de secundar a açao do perseguidor; mas para contel-o, e não pude por ter sido desobedeçido, realizando-se o delicto sem que pudesse evitar, devido á sanha de Manoel Prateado.

Se quizessem a morte do preto, eu e meu cunhado Nelson de Mallo, não era necessaria a nossa presenca comprometedora no delicto, um pleno dia.

Em satisfacão á sociedade, e a lei, respondemos eu e meu cunhado Nelson de Mallo, ao processo, sem que meu cunhado juiz de direito creança o mínimo embaraço á prompta açao da justiça publica, oujos direitos sabe fazer observar e guardar, tendo levado ao conhecimento do governo o facto para que se não dísse que desejava a sua occultação.

Foram pronunciados os dois camaradas que desfecharam os tres tiros que mataram a victima, e foram vistos atirar, como depuzam testemunhas livres de toda excepção.

O sr. B. Lima desempenhou bem o seu officio pelo que sempre lhe foi grato assignando a hem pouco tempo felicitacões em seu favor com opposição da familia; e hoje, s. s. se arrepende de ter-me prestado seu patrocínio somente para ferir a meu cunhado juiz de direito da comarca, que, suspeito em face da lei, e laços da natureza e parentesco, não deixou de conservar neutralidade, não dera um passo por escrupulo em minha defesa, já em publico, já em secreto.

o meu cunhado, actual juiz de direito desta comarca, viu a imprensa sempre com a exposicão de factos, como se dello pudesse resultar maculada a sua foga impolluta, o que jamais será salpicada pelo sangue de seus concidadãos.

O odio implacavel de s. s. a meu cunhado, dr. Ferreira-Alves, é honroso para elle, atesta a sua independencia e integridade no desempenho de seus deveres; nem elle cogita de suas ameaças feitas á sua pessoa, e ás pessoas que lhe são adherentes.

Poucas vezes, talvez, obtivesse a expressao sentenciosa do eximio estadista uma confirmação tão cabal como a que nos offerece neste momento o autor das «cartas ao visconde».

O talento fulgurante, a habilidade insigne que distinguem o illustre deputado republicano não poderam reprimir em s. s. um desabafo mal entendido, a ingreza e impolitica tarefa que se impoz de molestar um cidadão distinto, a quem é possível que a má vontade de alguns espiritos tacaños deixe de fazer justiça mas que a cultura e a posição social de s. s. impunham lhe o dever de resistir.

S. s. não pesou bem o escabrosidade do sereno em que collocou a discussao, as consequencias de um desvio muito facil no sentido de uma reciproca e azeda retribuição, e que, em face desta hypothese de provavel verificacão, o resultado certo e menos grave seria a exaccrção dos espiritos, o odio extremado dos grupos politicos.

S. s. não cogitou de que o nascente partido republicano, tão modesto no presente quanto o immenso o seu futuro, encontra os seus elementos de progresso na anarchia moral e no descontentamento que lavram nos partidos monarchicos, principalmente o liberal, como anda recentemente s. s. mesmo demonstrou na Assembléa provincial.

Com effeito, s. s. julgando-se no dever de responder aos editoriaes da Opinião Liberal, concebeu por deixar completamente de lado os seus conhecidos redactores, que no entanto mereceram a confiança do partido a quem voltando, então s. s., todo o seu desforço contra o sr. visconde de Indaiatuba, foi como se dissesse;

«Não reconheço a existencia de um partido liberal nesta cidade;

«Negro a esses individuos, que se dizem liberais, capacidade bastante para congregarem-se e crearem um orgão de suas idéas;

«A Opinião Liberal é simplesmente um instrumento inconsciente da vontade e das idéas do sr. visconde de Indaiatuba.»

e Gladstone, conclue como quem julga haver-o supplantado.

«Quando, em epocha mais remota, s. s. suscitou uma discussao, a qual manteve-se na altura dos dois cavalheiros que nella se empenharam, a modestia dos collaboradores da Gazeta não somente explicou o anonymo do que ambos se serviram.

«Em vista destes factos, que são notoriamente conhecidos; o procedimento de s. s. evidentemente envolve uma deslealdade e uma grave injustiça.

«Com effeito, s. s., depois de manter um obstinado silencio com relação ao orgão liberal desta cidade, attitude esta, cuja apreciação absteemo-nos de fazer, quando já parecia justificada, em virtude daquelle precedente, a indifferença por tudo exprimi-se o referido orgão — eis que de improviso surge na imprensa s. s. precedendo a este acontecimento um boato «sinistro» e, segundo consta, provocado por s. s. mesmo, a cerca da tremenda derrota que aguardava o sr. visconde.

«Ja, neste momento, convencemo-nos de que s. s. não tem motivos para possuir-se de nobre contentamento por haver-se atirado a uma tão arriscada empreza.

«Procure s. s. uma tangente qualquer, despeça-se do publico de modo a suavisar a si proprio tanto quanto possível um natural sentimento de despeito.

«Para conseguil-o sobejam em s. s. talento e habilidade.

«Um pequeno esforço, pois, e tudo se fará.

(Do Diario de Campinas.)

«Assim é que s. s. empresta ao sr. visconde a qualidade de publicista, de estadista, de tudo emfim, quanto pôde suscitar-lhe a sua ardente imaginação, e, depois de collocar o adversario na plaza dos Gambetta, Bismark

Table with financial data: 57 Em sete caixas de esmolas 109780, 58 Quantia votada pela Assembléa Provincial na ultima sessão 6.000000, Despesa 1. Desde o dia primeiro de Fevereiro de 1881...

Além desta quantia de 2.557420, a commissão está no desembolso de 15.350000, incluídas sua receita, e que ainda não foram recebidas.

ANNUNCIOS

VENDE-SE um bom piano, novo, do autor Brands. Quem precisar dirija-se a rua de S. Theza n. 12, sobrado.

Aluga-se o sobrado da rua da Imperatriz n. 7 canto do largo do Mercadinho; para ver e tratar na mesma casa, na loja n. 10.

Loteria da Provincia De accordo com o sr. dr. delegado de policia, inspector das loterias, que tomou conhecimento de deus-se para que possa correr hoje a loteria extraordinaria para 17 do corrente.

S. Paulo, 13 de Junho de 1882. O thezoureiro Bento José Alves Pereira.

Henrique Schultz Artista, abridor em qual quer metal, pedras de onyx, jaspe, vidros, marfins &c

Recommenda-se e o fazer monogrammas para medalhas, insignias para sociedades e institutos, armas e lettras, tanto para sellos e carimbos como para typographia, igualmente trabalha a relevé em ouro, prata e outros metaes; também faz trabalhos finos em ouro, prata e brilhantes, e faz qualquer concerto; doura e prateia galvanico. Compra ouro, prata e brilhantes.

Mudou-se da rua do Riachuelo para a de Floriano de Abreu, antiga da Constitucão n. 3 K. Pregos moderados

VENDE-SE uma casa construida de novo, repartida para duas familias regulares, com bom quintal, á rua do General Ozorio, perto da dos Bambus. Para informações á rua da Conceição, 26.

A PRAÇA

Magdalena Delhomme, ausentando-se temporariamente para o Rio de Janeiro, aonde foi fazer sortimento para a sua casa commercial, deixa incumbidos dos negocios da dita casa, judiciais, ou extra-judiciais, a Mme. Elisabeth Pelissier e ao seu advogado dr. Vicente Ferreira da Silva.

Ao Commercio

Ao publico em geral Augusto Urioste declara, quo, constando que algum se tem valido de seu nome para obter quantias de dinheiro, não se responsabilisa por quantia alguma, que não for documentada por escripto firmado pelo declarante. S. Paulo, 10 de Junho de 1882. Augusto Urioste.

A praça

Os abaixo assignados, levam ao conhecimento de quem convier, que em 31 do proximo passado dissolveram a sociedade commercial que tinham nesta freguezia, sob a firma de Xavier e Araujo, ficando ambos pagos de seu capital e lucros como consta do contracto de dissolução que naquella data firmaram; assim mais, previnem, que pelos seus livros, nada devem aos fornecedores da dita firma, e se algum julgar-se seu credor, pode apresentar suas contas no prazo de 30 dias, que sendo legas, serão pagas. Santa Rita do Passa Quatro, 8 de Junho de 1882. Agapito Julio Xavier. Albino José de Araujo.

Bragança Vende-se um escravo de 40 annos mais ou menos; muito propria para serviço de chacara e também de roça; quem pretender dirija-se a seu dono. José Hortencio da Costa Zanderi

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS (Do nosso correspondente em Santos) Santos, 12 de Junho de 1882.

Table with market data: CAPE—Entradas pela estrada de ferro. Dia: 10 214,473 kilos, Desde o dia 1 do mez 2,065,564 kilos, Existencia 230,000 saccas.

Table with market data: Rendimentos fiscaes Alfandega: Dia 1 a 9 172,0904654, Dia 10 17,9878125.

Table with market data: Fauta da Alfandega e Mesa de Rendas Semana de 12 a 17 de Junho: Café bom 330 rs. o kilo, Dito escolha 220 rs. o kilo.

Exportação

Despachos dia 10 de Junho Hamburgo—No vapor Paranaguá: Theodor Wille & C., 629 saccas de café, valor de 12:454200.

Movimento do porto

Entradas no dia 11 de Junho Liverpool e escalas—Vapor inglez Bayley 1250 toneladas, comandante H. Hammond, carga varios generos, consignatarios F. S. Hamphreys & Co.

Saídas no dia 10 de Junho Chile—Barca inglesa Minister King 40 toneladas, comandante Mallegre, em lastro.

Rio de Janeiro—Vapor brasileiro America 600 toneladas, comandante Manoel Agostinho Mello, carga varios generos, a J. M. Albuquerque & Cia. Rio de Janeiro—Vapor brasileiro Rio, 200 toneladas, comandante capitão de fragata J. M. de Mello Alvim, carga varios generos a J. A. Pereira dos Santos.

Noticias maritimas Vapores esperados Canova, Porto de Sul—13 Belgrano, Havre e escalas—16. S. José, Rio de Janeiro—16 Cervantes, Rio de Janeiro—18 Vapores a sair Canova, Rio de Janeiro—14 America, Rio de Janeiro—13 Cervantes, Porto de Sul—18

AVISOS

Advogado—Dr. Paulo Egydio.—Escritório á rua das Flores n. 31.
Advogado—Dr. Felício Ribeiro dos Santos Camargo, travessa da Caixa d'Água n. 7.
DR. JOAQUIM PEDRO—medico, operador e parteiro, rua do Ouvidor n. 17, sobrado.
Dr. Pedro Vicente de Azevedo. Advogado, é encontrado á rua Direita n. 19, ou em sua residencia á rua dos Bambús n. 18 A.
Advogados.—J. J. Cardoso de Mello e J. J. Cardoso de Mello Junior. Travessa do Colégio n. 2.—Residencia—largo do Arouche n. 29, portão.
Advogado—Dr. José Estanislão do Amaral Filho, rua do Imperador n. 5.
O ADOVADO DR. ANTONIO DE GAMPÓS TOLEDO.—Escritório e residencia Rua Alegre n. 10.
Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados:—escritorio rua do Comercio n. 5.
ADVOCADO DR. VICENTE FERREIRA DA SILVA e solicitador tenente coronel Raha el Tobias de Oliveira Martins, Largo de alac n. 8.
Drogaria Central Homeopathica do dr. Leopoldo Ramos, mudou-se para o largo do Rosario n. 28 B.
O ADOVADO DR. MANOEL CORREIA DIAS.—Escritorio, Travessa da Sé n. 6, residencia á rua da Consolação n. 17.
Aula Alencar—Portuguez, Arithmetica, Geographia—CURSO PRATICO do francez inglez.—Rua da Boa Vista n. 35.
ADVOCADOS—Drs. Manoel Antonio Dutra Rodrigues e João Bernard da Silva. Travessa da Sé n. 2.
O ADOVADO DR. PINTO FERREAZ é encontrado em seu escritorio, á travessa da Sé, n. 4, das 11 horas ás 3 da tarde.
Drs. JOAQUIM JOSE VIEIRA DE CARVALHO, ADELINO JORGE MONTENEGRO, JOSE MARIA LARGACHA JUNIOR e JOSE ESTANISLAO DO AMARAL FILHO, rua do Imperador n. 5.
OS ADOVADOS Alfredo da Rocha e Domingues de Castro, têm o seu escritorio a rua da Imperatriz n. 21 (sobrado).
MEDICO—DR. EULALIO—Residencia no largo do Arouche n. 17 A. Consultorio—na Pharmacia Normal rua da Imperatriz n. 45.
O professor Attilio Bucci Lecciona em collegios e particularmente Latin, Italiano, Francez, Portuguez, Rhetorica, Geographia, Historia, Mathematicas.
Curso de Italiano de 1 as 2 horas da tarde em sua residencia, a rua do Senador Feijó n. 27; chamados de meio dia a 1 hora.
ADVOCACIA—Raphael Corrêa da Silva Sobrinho advoga no civil, commercial e crime bem como no ecclesiastico.
Atende a chamados para qualquer parte da provincia, principalmente em causas de jury.—Rua do Riachuelo n. 40, S. Paulo.
Solicitador.—Francisco Guimarães é encontrado no escritorio dos advogados drs. Vieira de Carvalho e Adelinio Montenegro, e em sua residencia á rua de Boa Morte n. 17.

Grande e importante

Leilão

De Machinas

Terça-feira, 20 de corrente

As 10 1/2 horas

Rua da Estacao da Luz

CANTO DA RUA DA CONGEIÇÃO

Da grande e importante Fundação

Guilherme M. Rudge

Autorisado pelo distincto cavalheiro G. Hund, venderá em leilão todas as machinas e materias pertencentes a esta importante officina, como sejam:

4 tornos grandes, uma machina de broqueiar, uma dita vertical de plainar, horizontal; uma dita de dito, dita; um locomovel da força de 6 a 8 cavallos, do autor Clayton & Shuttleworth; todas estas machinas são dos autores mais afamados e acham-se em perfeito estado, podendo ser vistas todos os dias e a qualquer hora.

Na mesma occasião serão vendidos tambem 2 ventiladores de fundição, 1 grande guindaste, uma grande transmissão, polias, &c. &c.

Serras circulares com os seus competentes pregos, varios modelos de fundição, ferramenta para ferreiro, tornos para ajustadores, bombas, tornos para broqueiar, machinas de plainar, bancos para carpinteiro, criados, caixões de fundição para mais de 20 toneladas de ferro, rebolos para uros, torneiras de metal, balanças diversas, aço para torneiras, broca, chaminés, etc etc. e muitos outros objectos pertencentes a este grande e bem montado estabelecimento, que tudo será vendido sem reserva de preço, para o que se chama a attenção dos srs. interessados.

Terça-feira, 20

As 10 1/2 certas

Rua da Estação da Luz canto da rua da Congeição.

PELO LEILOEIRO

Guilherme Rudge

Guarda chuva Inglez

The paragon Umbrella

ESPECIALIDADE

Escolhido sortimento

DO QUE HA

DE

MELHOR

Em

Guarda chuvas

Inglezes

HENRIQUE FOX

6 Rua da Imperatriz 6

BRAGANÇA

Bom Emprego de Capital

Vende-se uma casa sita na ladeira do Lavapés desta cidade n. 15, nova e bem construida com boas accommodações para familia e bom quintal. Não se duvida vender a prazo para pessoa garantida, tambem se faz qualquer troca.

Para tratar com o proprietario. José Hortencio da Costa Rezende.

FOGOS

Imenso e variado sortimento de fogos NACIONAES, FRANCEZES ALLEMAES e OHINEZES, cujas qualidades principaes mencionamos aqui, como sejam:

- Pistolas com lagrimas (brancas de 1 a 20 tiros.
Ditas com lagrimas de côres de 4 a 12 tiros.
Pistolas de fragata (lagrima com bomba)
Gyrascos grandes corda de rei.
Traques de bomba ns. 1, 2 e 3.
Bombas de diversos tamanhos.
Bombas da China.
Rodinhas de diversos tamanhos.
Rodas de 4 e 5 canudos.
Salvas de 10 e 21 tiros.
Jasmins.

- Foguetes de corda.
Calospinthochromokreino.
Traques de velha.
Estrellas japonezas.
Repuchos chinezes.
Cobras de Pharaó.
Estalos fulminantes.
Luz electrica.
Relampagos.
Figuras comicas.
Fontes de perolas.
Fogo da China: da melhor qualidade.
E outras muitas qualidades.

FOGOS DE SALÃO

em peças avulsas e caixas de \$5, 10\$, 15\$ e 20\$000

Balões

com os competentes gazes, de 4, 6, 8, 10, 15 e 20 palmos.

FOGUETES

de uma bomba, ns. 1 e 2, foguetões de bomba real, foguetes de lagrimas brancas e de cores, ditos de 3 bombas. Devemos mencionar como especiaes os foguetes que temos denominados CHINEZES que pelo seu systema aperfeçoado, são em tudo superiores aos já conhecidos.

Fogos de bengala, archotes, gyrandolas, lanternas de papel, etc., etc.

Venda por atacado e a varejo preços modicos

Loja da China

24 RUA DO COMMERCIO 24

MACHINA PAULISTANA

A Machina Paulistana beneficia de 200 a 300 arrobas de café por dia, e faz o serviço de Ventilador de café em côco, Descascador, Ventilador de café limpo e Separador, os quaes são combinados n'uma só armação e munidos com todos os conductores precisos para a entrada e expedição do café—sendo tudo collocado de maneira a occupar o menor espaço possivel.

Pôde ser assentada em qualquer casa ou telheiro assoalhado; totalmente independente das paredes ou tecto do mesmo, contanto que tenha não menos que 20 por 30 palmos, e 18 de altura.

O eixo de transmissão está collocado sobre braquettes de ferro no pé da mesma armação. As bicas dos conductores e caixão para o separador veem promptos da fabrica; assim dispensando fornecimento de quaesquer madeiras ou taboas, tanto como serviço do carpinteiro, pelos srs. fazendeiros, o o assentamento consistindo sómente na collocação das peças nos seus logares.

O Descascador é feito sobre os mesmos principios que os que estão em uso commum, e está collocado em frente ao ventilador; tem sobre os outros descascadores varios e importantes melhoramentos; é mais compacto, tendo maior capacidade em relação ao tamanho, e tem novo aparelho que permite, sem abrir a machina, apertar mais ou menos o café para eliminar quasi totalmente o marinhoiro. No ventilador e separador estão adoptados todos os melhoramentos e modificações approvados pela experiencia.

As vantagens principaes procuradas nesta machina são: a solidez, simplicidade e a economia. A armação sendo de sufficiente firmeza em si, para não necessitar escoras ou outro apoio qualquer. Está resumido o systema de correias; mancaes e polias até ao minimo que possa ser, garantindo ao mesmo tempo a boa função. Todos os mancaes são collocados ao conveniente alcance para facilitar a fiscalisação e dispensar de escadas no deitar azeite.

A força necessaria para tocar a Paulistana é de 4 a 6 cavallos, seja o motor movido a vapor ou por agua.

Campinas, 29 de Maio de 1882.

LIDGERWOOD MFG Co., LIMITED.

Hlms. Srs. Lidgerwood MFG Co., Limited.

Fazenda de Alegria, na Jacutinga, 26 de Maio de 1882.

Amigos e Srs.

Participo-lhes que tendo assentado pelo sr. José Brown a «Machina Paulistana», comprada em seu muito acreditado estabelecimento, acho-me satisfeito com a mesma, pela presteza do beneficio do café, que regula 34 % arrobas por hora, sem quebrar o mesmo, e o seu beneficio é dos melhores até hoje visto, por isso tornam-se estas machinas recomendadas e de preferencia a outras quaesquer.

Queiram vv. ss. fazerem o uso que convier desta.

Sou com estima de vv. ss,

amigo obrigado e criado,

MANOEL FERREIRA DOS REIS

XAROPE DE JARAMACARU

COMPOSTO DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

GRANDE DESCOBERTA

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da Corte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peioral conhecido até hoje nas annas da medicina. Não precisamos impor mais esses remedios estrangeiros que se dizem peiorales, prejudiciaes e que não dão nenhum valor a vista do nosso preparado. Não tem o inconveniente de produzir náuseas, como os que por ali se antuciam, vindos do estrangeiro. É mister que o publico se convença de que sempre são combinações que mais tarde truzem os seus nocivos. Não ha preciso disso, isto é, de importar de vencia a todos os outros de países estrangeiros, julgar que a sua Flora possue especificos que não ha de uma acção energica e de um effeito maravilhoso. O Xarope de Jaramacaru do dr. Carlos Bettencourt é o que se deve usar em todos os casos de tosse convulsa e pulmonar com as seguintes molestias:
Asma, deluxo, tosse de qualquer natureza, tosse de peito e garganta.
Depositaros Lebra, Irmão & Sompal, rua da Imperatriz n. 3, e nas principaes pharmacias.

PILULAS DE EUCALYPTINA

Dr. Carlos Bettencourt

TRATAMENTO CURATIVO DAS SEZÕES OU FEBRES INTERMITTENTES

CURA RADICAL EM TRÊS DIAS!

A substancia de que se compoem as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulus, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brazil. É uma bella e frondosa arvore que se encontra nos jardins desta cidade. O emprego da eucalyptina nas febres intermitentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharacia Galeno. Podemos affirmar francamente que as pilulas do dr. Bettencourt são o primeiro remedio para as sezões. Temos numerosos attestados em nosso poder que prova a sua efficacia. Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram suplantados por este novo preparado americano. As febres de qualquer natureza cedem logo ao uso da pilula de eucalyptina e a cura se dá certa.
Depositaros Lebra, Irmão & Sompal, rua da Imperatriz n. 3, e nas principaes pharmacias.

ADVOGADO

Dr Alfredo Augusto da Rocha

Advoga tambem na 2ª

Instancia

S. PAULO

21—Rua da Imperatriz—21

A Companhia de Seguros

contra Fogo

The London & Lancashire Fire Insurance Company

Capital: Libras esterlinas 2.000.000

Fundo de reserva 246.000

Segura contra risco de incendios nas mais favoraveis condições sobre Café e quaesquer outras mercadorias depositadas em armazens de São Paulo ou de Santos

Para mais informações trata-se com

John Bradshaw & C.

SANTOS

6—LARGO DO MONTE ALEGRE—6

Medico, cirurgião e parteiro

Dr. John Neave, formado pela Universidade livre de Bruxellas—occupa-se com es. especialidade das molestias das senhoras.—Consultas das 12 horas ás 2 da tarde, na sua residencia, á rua do Senador Feijó n. 2 A, sobrado.

Ao commercio

O abaixo assignado, competentemente autorisado, por seu pae o sr. dr. Luiz da Fonseca Moraes Galvão, para negociar sob sua responsabilidade, declara que comprou a casa demolhada sita em o largo do Mercado, intitulada—Casa Pomona—ao sr. Antonio d'Iglezias Taylor, que sob a mesma firma girava, livre e desembaraçada de todo e qualquer compromisso, quer com relação ao activo, quer com relação ao passivo.
Paulo, 11 de Junho de 1882.
Luiz de Souza Moraes Galvão

LICOR

DE JAPROANGA IODURADO

PREPARADO POR

ANTONIO DR PAULA MADUREIRA

approvado pela exma.

JUNTA CENTRAL DE HYGIENE

Infallivel nas infecções syphiliticas, exostoses, cancos, tumores brancos, bleunorrhagias, bubões syphiliticos, rheumatismo chronico, darrthros, leucorrhœa, asthma, albuminuria, gotta, escrofulas, boubas, empigens, sarrnas, lepra, sardas, feridas antigas, fistulas, emfim, todas as molestias que tem sua causa na impureza do sangue.

Vende-se na pharmacia do autor, em S. José dos Campos, e nos depositos, em casa dos srs. Fayão, Figueiredo & C., rua do commercio n. 42, em S. Paulo. Na drogaria dos srs. Rodrigues de Almeida & C., rua da Quitanda n. 109, na Côrte.

Preços:—Garrafa 4\$, duzia 40\$000.

Premiada na Exposição da Industria Nacional

Nesta typographia precisa-se de um bom compositor de obras.

THEATRO S. JOSÉ

Grande Companhia Dramatica

EMPRESA E DIRECÇÃO DO ACTOR

SIMÕES

ULTIMOS ESPECTACULOS

AMANHÃ AMANHÃ

Quarta-feira, 14 de corrente

FESTA ARTISTICA

EM BENEFICIO DOS ARTISTAS

AMELIA DE BELLIDO

MAURO DE BELLIDO

ESPECTACULO PARA RIR!

CHORAR! e DANÇAR!

Programma sublime!

GRANDE OUVERTURA PELA ORCHESTRA

Primeira representação da sublime comedia-drama em 3 actos, original do sympathico dramaturgo portuguez

RANGEL DE LIMA

VINGANÇA DE MULHER

Personagens

- Margarida de Albuquerque A. BENEFICIADA
Luiza D. Fidalgo
Pedro de Albuquerque Lioba
Gasper Camillo
Paula José, agiota O. BENEFICIADA
Luiz, 8 annos Mânio, Mágua
Maria, creada D. Leopoldina

Em Lisboa—Actualidade

A primeira representação nesta época da sublime comedia em um acto, ornada de musica

Amor Londrino

Personagens

- Emilia, atriz do theatro Gymnasio A. BENEFICIADA
Sir Everard, inglez rico. Simões

A acção passa-se em Lisboa

Numero de musica

1.º Depois que vêr em Lisboa.—2.º Si pass-a de tude ainhore.—3.º Gime crú l—4.º Harpice (danza ingleza.)

Pelo actor SIMÕES a bella scena-comica do seu repertorio, e escripta por E. GARRIDO

UM ALHO

Alta novidade!

Finalizará o espectáculo com uma unica representação do despropósito comico-musical, escripto e desempenhado pelo actor

Mauro de Bellido

MR. HERMANN!

(de Vienna)

Personagens

- Silverio Conegundes Blook O BENEFICIADO
Mr. Hermann

PROGRAMMA

- 1.º—A. carta geral.
2.º—As cartas sympathicas.
3.º—O ovo chin-ohim.
4.º—A carabina
5.º—O relógio volante
6.º—8 1/2 horas em ponto.

Typ. do «Correio Paulistano»